CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº L E I Nº 1254/2005.

SÚMULA:- Dispõe sobre a alteração do Artigo 1º, da Lei nº 1143/2005 de 28/03/2005, na forma que especifica:

AUTOR:- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 1º, da Lei Municipal nº 1143/2005, de 28 de março de 2005, passando a vigorar da seguinte forma:

"A dotação 27.812.0045.1051, fica alterada para 12.812.0045.1060, e a Fonte 3705, fica alterada para 3135".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 15 dias do mês de dezembro do ano de 2005.

Antonio da Cunha,
Presidente

Claudionei Aparecido Vitorino da Silva,
1º Secretário

L E I Nº 1254/2005 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

SÚMULA:- Dispõe sobre a alteração do Artigo 1° da Lei nº 1143/2005 de 28/03/2005, na forma que especifica.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL
Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná

LEI Nº 1254/2005

SÚMULA.- Dispõe sobre a alteração do Artigo 1º, da Lei nº 1143/2005 de 28/03/2005, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 1º, da Lei Municipal nº 1143/2005, de 28 de março de 2005, passando a vigorar da seguinte forma:

"A dotação 27.812.0045.1051, fica alterada para 12.812.0045.1060, e a Fonte 3705, fica alterada para 3135".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de dezembro de 2005

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 15.12.2005, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e Publicada no "JORNAL DO POVO", em 27 de dezembro de 2005. Edição nº 4.635 – TERÇA-FEIRA..-..-..-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.--.-.-.-.-.--.-.-.-.-.--.-.-.-
.-.-.-.-.-.--.-.-.-.-..-
.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.--.-..--.-
.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-...-.-.-.-.--.-.-.-.-.-.-.-.-.-.--.-.-.-.-.-.--.-.--.-.-.-.-.-.-.-